



CONGRESSO NACIONAL

MPV 621

00206

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
15/07/2013proposição
Medida Provisória nº 621, DE 2013autor
Senador MOZARILDO CAVALCANTI

nº do prontuário

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página Artigo 3º Parágrafo 2º Inciso alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao §2º do art. 3º da Medida Provisória n.º 621, de 2013, a seguinte redação:

§ 2º Por meio do termo de adesão de que trata o inciso II do caput, o gestor local do SUS deverá oferecer, para a instituição de educação superior vencedora do chamamento público, a estrutura de serviços, ações e programas de saúde necessários para a implantação e para o funcionamento do curso de graduação em medicina.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda em tela visa evitar a abertura de escolas sem infraestrutura para o ensino e treinamento prático dos estudantes na rede pública a fim de plasmar o perfil de egresso adequado as necessidade do SUS.

PARLAMENTAR

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 15/07/2013, às 13:15
Gabriella Vale, Mat. 255583